**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 014/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PELE LEITOSA PARA COMPLEMENTAR A BATERIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.299,00 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais)

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 31/01/2025 às 10:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 31/01/2025.

**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

**Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico**.

Mar de Espanha, em 27 de janeiro de 2025.

**Joice Pozenato Soares**

Diretora de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 014/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

Torna-se público que o **Município de Mar de Espanha**, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**,na hipótese do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 31/01/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 horas**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

# **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

* 1. **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PELE LEITOSA PARA COMPLEMENTAR A BATERIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | BAQUETA 3 P. TAMBORIM | PC | 5 |  R$ 14,50  |  R$ 72,50  |
| 002 | CAIXA DE GUERRA- 15X 14 | UND | 1 |  R$ 340,00  |  R$ 340,00  |
| 003 | CHAVE DE AFINAÇÃO P/ TAMBORIM | PC | 1 |  R$ 15,00  |  R$ 15,00  |
| 004 | PELE LEITOSA DE INSRUMENTO MUSICAL DE 6" | PC | 5 |  R$ 13,90  |  R$ 69,50  |
| 005 | PELES LEITOSAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DE 12 POLEGAS | UND | 6 |  R$ 21,50  |  R$ 129,00  |
| 006 | PELES LEITOSAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DE 14 POLEGADAS | UND | 8 |  R$ 25,00  |  R$ 200,00  |
| 007 | SURDO COM BAQUETAS 45X 14 | PC | 2 |  R$ 745,00  |  R$ 1.490,00  |
| 008 | TALABARTE PRETO 2 GANCHOS | PC | 4 |  R$ 22,00  |  R$ 88,00  |
| 009 | TAMBORIM COMPLETO COM BAQUETA 3 P | PC | 5 |  R$ 59,50  |  R$ 297,50  |
| 010 | TAROL 15X14 | PC | 5 |  R$ 319,50  |  R$ 1.597,50  |
| **Total ===>** |  R$ 4.299,00  |

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

# **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Até o dia, horário e local designados para a sessão de julgamento da presente dispensa presencial, a empresa interessada em participar do certame deverá entregar, no setor de licitações da Prefeitura de Mar de Espanha, seus envelopes contendo separadamente a proposta de preços em um e os documentos de habilitação em outro.

2.3.1. O **envelope contendo a proposta** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

2.3.2. O **envelope contendo os documentos de habilitação** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

2.4. A empresa interessada em efetivar lances ou manifestar na sessão de julgamento deverá credenciar pessoa legalmente constituída para representá-la, apresentando na abertura da sessão seus atos de constituição e de representação, que confira ao seu representante presente competentes poderes para atuação.

2.5- Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.5.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento de identificação com foto;

2.5.2 - Tratando-se de representante procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame conforme modelo **Anexo VII.**

b) Documento de identificação com foto.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

# **INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E**

#  **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, entregará exclusivamente, na Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, no centro da cidade de Mar de Espanha/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Os proponentes deverão prestar as seguintes informações em suas propostas:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

# **CLÁUSULA QUARTA**

# **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **10:00 horas (dez horas)** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Presencial, a sessão pública será aberta para recebimento e análise das propostas escritas e efetivação de lances públicos e sucessivos.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado.

4.4. O fornecedor, conforme o caso, poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Presencial.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo Pregoeiro antes do início da disputa dos lances*.*

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

# **CLÁUSULA QUINTA**

# **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante do Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Presencial.

# **CLÁUSULA SEXTA**

# **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Presencial e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Presencial.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# **CLÁUSULA SÉTIMA**

# **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# **CLÁUSULA OITAVA**

# **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* + 1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
		3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# **CLÁUSULA NONA**

# **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do município de Mar de Espanha no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> .

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
		2. ANEXO II - Termo de Referência;
		3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
		4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
		5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
		6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2025.

**Joice Pozenato Soares**

Diretora de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 014/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

 **DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação jurídica:**
	1. - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
	3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
	5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
	6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
	7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
		1. Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
	4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
	5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
	8. Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
	9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
	1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
4. **Qualificação Técnica**
	1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 014/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PELE LEITOSA PARA COMPLEMENTAR A BATERIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**
	2. **Valores estimados:**

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | BAQUETA 3 P. TAMBORIM | PC | 5 |  R$ 14,50  |  R$ 72,50  |
| 002 | CAIXA DE GUERRA- 15X 14 | UND | 1 |  R$ 340,00  |  R$ 340,00  |
| 003 | CHAVE DE AFINAÇÃO P/ TAMBORIM | PC | 1 |  R$ 15,00  |  R$ 15,00  |
| 004 | PELE LEITOSA DE INSRUMENTO MUSICAL DE 6" | PC | 5 |  R$ 13,90  |  R$ 69,50  |
| 005 | PELES LEITOSAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DE 12 POLEGAS | UND | 6 |  R$ 21,50  |  R$ 129,00  |
| 006 | PELES LEITOSAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DE 14 POLEGADAS | UND | 8 |  R$ 25,00  |  R$ 200,00  |
| 007 | SURDO COM BAQUETAS 45X 14 | PC | 2 |  R$ 745,00  |  R$ 1.490,00  |
| 008 | TALABARTE PRETO 2 GANCHOS | PC | 4 |  R$ 22,00  |  R$ 88,00  |
| 009 | TAMBORIM COMPLETO COM BAQUETA 3 P | PC | 5 |  R$ 59,50  |  R$ 297,50  |
| 010 | TAROL 15X14 | PC | 5 |  R$ 319,50  |  R$ 1.597,50  |
| **Total ===>** |  R$ 4.299,00  |

* 1. **Especificações da aquisição**

1.3.1- O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no prédio da Rodoviária no endereço Praça Governador Valadares, Mar de Espanha no horário de 08 as 17:00 segunda a sexta.

1.3.2- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Bloco do Zé Pereira é reconhecido como patrimônio cultural imaterial do município de Mar de Espanha, sendo uma manifestação que representa a identidade, a memória e a tradição cultural da nossa comunidade. Sua história remonta a décadas, com grande relevância na preservação dos Blocos Carnavalescos de rua e na promoção da interação social e do turismo cultural.

Os instrumentos utilizados pelo Bloco do Zé Pereira são essenciais para a realização de suas apresentações e cortejos, que perpetuam o legado cultural do município. No entanto, muitos desses instrumentos encontram-se danificados ou inadequados para uso, comprometendo a qualidade das apresentações e a continuidade dessa tradição.

Portanto, a aquisição de novos instrumentos musicais é imprescindível para garantir a manutenção e o fortalecimento do Bloco do Zé Pereira, possibilitando que as futuras gerações desfrutem dessa rica manifestação cultural. Essa iniciativa reflete o compromisso do município em valorizar e proteger seus bens imateriais, em consonância com as políticas públicas de preservação cultural e o Plano Municipal de Cultura.

Além disso, a renovação dos instrumentos contribuirá para o engajamento da comunidade, incentivando a participação popular e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local.

Assim, justifica-se a compra de instrumentos adequados e de qualidade, seguindo as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Bloco do Zé Pereira e promover a continuidade dessa relevante manifestação cultural no município de Mar de Espanha.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.3.90.30.00.2.09.01.13.392.0007.2.0099**

**4- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1- O recebimento será de responsabilidade do departamento de cultura e turismo de Mar de Espanha.

4.2- O prazo de entrega será de 05 dias a contar da ordem de fornecimento.

4.3- A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4- O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela secretaria responsável.

 4.5- Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste documento, detalhada pelo Anexo I e a descrição constante na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição aqui presente.

4.6- O recebimento dar-se-á por intermédio de representante da secretaria responsável.

**5- DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços.

5.2 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1 Caberá ao Município de Mar de Espanha:**

6.1.1- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências indicadas, para o fornecimento do objeto;

6.1.3- Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

6.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.5- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

**6.2 À licitante vencedora caberá:**

6.2.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mar de Espanha;

6.1.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do município de Mar de Espanha;

6.1.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste processo.

6.1.5- Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

6.1.6- Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

6.1.7- Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.8- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

6.1.9- A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mar de Espanha, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Mar de Espanha.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo entrega dos itens e de 05 dias em remessa única.

**8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

8.1. A contratada obriga-se a realizar a entrega dos itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos do Aviso de Contratação*.*

**9. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Diego Amaral de Oliveira

Chefe de Divisão do Departamento de

Cultura e Turismo.

**PROCESSO Nº 014/2025**

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 QUE FIRMAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** E DE OUTRO **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça barão de Ayruoca,53 no centro da cidade de Mar de Espanha, CEP 36.640-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Francisco de Assis de Jesus Furtado** , doravante denominado **MUNICÍPIO** e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representa legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº \_\_\_/2024, referente a dispensa nº \_\_\_/2024, mediante as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
	1. 1.1- **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PELE LEITOSA PARA COMPLEMENTAR A BATERIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações e quantidades do fornecimento:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1- O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega e a atestada pela fiscalização do contrato.

2.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar o fornecimento do objeto previsto na clausula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as ordens de fornecimento que forem expedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2 - A contratada deverá manter profissional devidamente habilitado para orientar a execução do objeto.

5.3 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

5.4 - Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

5.5 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, e assegurar, à contratante, o direito de fiscalizar o seu atendimento.

5.6 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

5.7- Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

5.8 - Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

5.9 - Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

5.10 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.11 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

6.2 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO**

10.1 – Decorridos os 60 (sessenta) dias da aquisição, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo poderá não poderá ser reequilibrado tendo em vista a validade da proposta de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mar de Espanha-MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Munícipio de Mar de Espanha

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PROCESSO Nº 014/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG** |
| **PROCESSO Nº 014/2025** | **DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** |
| **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **BAIRRO:** | **CIDADE/UF:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** | **TEL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** |
| **CPF:** | **RG:** |
| **E-MAIL:** | **TEL:** |

* 1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PELE LEITOSA PARA COMPLEMENTAR A BATERIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **Valor de Referência** |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | BAQUETA 3 P. TAMBORIM | PC | 5 |  R$  |  R$  |
| 002 | CAIXA DE GUERRA- 15X 14 | UND | 1 |  R$  |  R$  |
| 003 | CHAVE DE AFINAÇÃO P/ TAMBORIM | PC | 1 |  R$  |  R$  |
| 004 | PELE LEITOSA DE INSRUMENTO MUSICAL DE 6" | PC | 5 |  R$  |  R$  |
| 005 | PELES LEITOSAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DE 12 POLEGAS | UND | 6 |  R$  |  R$  |
| 006 | PELES LEITOSAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO DE 14 POLEGADAS | UND | 8 |  R$  |  R$  |
| 007 | SURDO COM BAQUETAS 45X 14 | PC | 2 |  R$  |  R$  |
| 008 | TALABARTE PRETO 2 GANCHOS | PC | 4 |  R$  |  R$  |
| 009 | TAMBORIM COMPLETO COM BAQUETA 3 P | PC | 5 |  R$  |  R$  |
| 010 | TAROL 15X14 | PC | 5 |  R$  |  R$  |
| **Total ===>** |  R$  |

* O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
* Prazo de entrega: 05 (cinco) dias , contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
* A proponente, através do seu representante legal, infra-assinado e para os fins de participação da presente **DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
1. examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte;
2. o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
3. estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;
4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
6. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;
7. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 014/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome e Assinatura do representante legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 014/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
4. na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)................................................, Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ......................................................., cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
8. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1. possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal